



Câmara Municipal de Sete Lagoas

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Getúlio Vargas, 111 – Centro – Sete Lagoas / MG - CEP: 35700-046

Fone: 31 3779-6300 | E-mail: atendimento@camarasete.mg.gov.br



RESOLUÇÃO Nº 1165/2019

A Câmara Municipal de Sete Lagoas- MG, representante legítima do povo, aprovou e o Presidente, no uso das atribuições que confere o Parágrafo Único, do art. 86 da Lei Orgânica do Município de Sete Lagoas, promulga a seguinte Resolução:

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS, DA FRENTE PARLAMENTAR CRISTÃ - EM DEFESA DA FAMÍLIA E PRÓ-VIDA.

Art. 1º Fica instituída no âmbito da Câmara Municipal de Sete Lagoas, a Frente Parlamentar Cristã - em Defesa da Família e Pró Vida, com objetivo de defender e garantir as políticas em defesa dos valores da família no âmbito do Município Sete Lagoas.

§ 1º A presente Frente Parlamentar terá caráter suprapartidário, tendo por objetivo reunir todos os parlamentares desta Casa comprometidos com o objetivo de promover o debate e a defesa dos valores da família.

§ 2º Esta Frente Parlamentar é criada em caráter temporário e se extinguirá com o término desta legislatura, ou antes, caso perca o seu objeto.

Art. 2º A adesão à frente Parlamentar será facultada a todos os vereadores da Câmara Municipal de Sete Lagoas.

Art. 3º As Atividades da Frente Parlamentar serão propostas pelo seu Presidente e Vice-Presidente, devendo a pauta ser aprovada por seus membros.

§ 1º Os trabalhos da Frente Parlamentar serão coordenados por um Presidente e um Vice-Presidente que terão mandato de dois anos e serão escolhidos mediante aprovação da maioria absoluta de seus aderentes.

§ 2º A Frente Parlamentar ora instituída reger-se-á por Regimento Interno próprio e aprovado por seus membros, e será coordenada, em sua fase de implementação, pelos Parlamentares autores desta Resolução e, posteriormente, pelo seu Presidente.

Art. 4º As reuniões da Frente Parlamentar serão públicas, realizadas periodicamente, nas datas e nos locais estabelecidos por seus integrantes.

Art. 5º Serão produzidos relatórios das atividades da Frente Parlamentar ora criada, com sumário das conclusões das reuniões, seminários, simpósios e encontros, para divulgação ampla na sociedade.



Câmara Municipal de Sete Lagoas

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Getúlio Vargas, 111 – Centro – Sete Lagoas / MG - CEP: 35700-046

Fone: 31 3779-6300 | E-mail: atendimento@camarasete.mg.gov.br



Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário.

Art. 7º Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal, Sala das Sessões, 15 de março de 2019.

CLÁUDIO HENRIQUE NACIF GONÇALVES
Presidente

(Originário do PR 24/2018 de autoria dos Vereadores Fabricio Augusto Carvalho do Nascimento e Milton Mauricio Martins)